***LEI Nº. 4205, DE 07 DE AGOSTO DE 2009***

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a quadra poliesportiva localizada no bairro Areais Brancas, com as seguintes confrontações: frente para a rua “L” numa distância de 36,00m; fundos com a quadra 07 numa distância de 36,00m; lateral direita com a Av. José Azarias Vieira numa distância de 19,50m; lateral esquerda com a Praça Ana Maria da Silva e Rua K numa distância de 19,50m, perfazendo uma área de 702,00m2 , conforme memorial descritivo e planta de situação anexa, que integram esta Lei.

 **Art. 2º** A desafetação estabelecida no artigo 1º desta Lei objetiva a construção de uma Unidade Básica de saúde.

 **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de agosto de 2009.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |